

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº 06/2021

Altera a Lei Complementar Municipal nº 3.027/2007 (Código de Posturas), para dispor sobre a afixação do “símbolo internacional de surdez” nos estabelecimentos públicos e privados.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 298-B da Lei Complementar Municipal nº 3.027, de 22.01.2007, que institui o Código de Posturas, passa a vigorar com a seguinte modificação:

Art. 298-B. Os estabelecimentos públicos e privados devem sinalizar com placas, cartazes ou outros meios de comunicação, os locais de atendimento prioritário às pessoas referidas no artigo 298-A desta Lei.

§ 1º As placas, cartazes ou outros meios devem ser afixados em local visível ao público e incluir:

I - o símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, a “fita quebra-cabeça”;

II - o “símbolo internacional de surdez”.

§ 2º O símbolo previsto no inciso II, § 1º, deste artigo, deverá ser afixado, ainda, em todos os locais que ofereçam recursos que garantam acessibilidade às pessoas com deficiência auditiva, e em todos os serviços que forem postos à sua disposição ou que possibilitem o seu uso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, de de 2021

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Fernando Antônio de Andrade
Secretária Municipal de Governo

Iniciativa:

Emersânio Pinheiro de Carvalho – PTB

Ana Maria Ferreira Proença – PSB

André Pessata Nascimento – PODEMOS

Raimunda da Conceição Gomes – PSDB

José Felipe Santiago Filho – AVANTE

José Gonçalves Osório Filho – PSB

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº 06/2021

Altera a Lei Complementar Municipal nº 3.027/2007 (Código de Posturas), para dispor sobre a afixação do “símbolo internacional de surdez” nos estabelecimentos públicos e privados.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

O projeto de lei tem como intuito incluir, no Código de Posturas do nosso Município, mais uma forma de inclusão social, em benefício das pessoas com deficiência aditiva.

O projeto é fruto da participação do professor Mauro Lúcio de Sousa na Tribuna Livre desta Casa, que admiravelmente expôs sobre acessibilidade linguística e as barreiras na comunicação entre surdos e ouvintes.

Embora já lhes sejam asseguradas prioridade de atendimento pela legislação municipal, o professor destacou a importância da placa de identificação para as pessoas surdas reconhecerem os locais que prestam esse atendimento.

Além disso, dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação do símbolo internacional de surdez nos espaços públicos e privados e nos serviços que oferecem mecanismos para efetivo acesso, participação e comunicação de pessoas com deficiência auditiva, tais como intérprete de libras, uso de legenda ou outros recursos.

Pelo exposto, solicito às comissões desta Casa os aprimoramentos que entenderam necessários e a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2021

Emersânio Pinheiro de Carvalho – PTB

Ana Maria Ferreira Proença – PSB

André Pessata Nascimento – PODEMOS

Raimunda da Conceição Gomes – PSDB

José Felipe Santiago Filho – AVANTE

José Gonçalves Osório Filho - PSB